

PROJETO DE LEI Nº 057, DE 10 DE JUNHO DE 2.014.

Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 326,37 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), destinado à devolução de recursos da MERENDA ESCOLAR – PNAE EJA ao Governo Federal e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2014, um Crédito Especial no valor de R\$ 326,37 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), destinado a devolução de recursos originários da **MERENDA ESCOLAR – PNAE/EJA**, referente aos recursos recebidos em 2013 e não utilizados, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO

06.04. GASTO NÃO COMPUTADO NO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS

06.04.12.365.001162.142 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA

3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições..... R\$ 326,37

(Recurso: 1110-PNAE/EJA – Educação Jovens e Adultos)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 326,37

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recursos:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Receita originária dos recursos da MERENDA ESCOLAR – PNAE/EJA, conforme Convênio do Ministério da Educação e Cultura..... R\$ 326,37

(Recurso: 1110-PNAE/EJA – Educação Jovens e Adultos)

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 326,37

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº _____

REGIME: URGÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora:

O Poder Executivo Municipal está encaminhando o presente projeto de lei, com a finalidade da necessária aprovação do Poder Legislativo, para a abertura de um crédito especial no orçamento vigente, visando a devolução ao Governo Federal do valor de R\$ 326,37 (Trezentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), recurso este originário de repasse da Merenda Escolar – PNAE/EJA, referente ao ano de 2013 e não utilizado.

Esclarecemos que o recurso não foi utilizado por não possuímos mais em nosso município a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e, por este motivo o valor não foi utilizado e, portanto, deve ser devolvido à sua origem.

Com a certeza da aprovação pelos Nobres Edis desta Casa de Leis, enviamos as nossas cordiais saudações e, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal